



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento Licitatório 088/2025

Dispensa 027/2025

Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 22/10/2025 à 24/10/2025.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitacaobotumirim2025@gmail.com

In loco: Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site

Botumirim/MG, 20 de outubro de 2025.

Guilherme Luciano Oliveira Veloso

Agente de Contratação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação na forma presencial, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II – para AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50” (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Site Oficial do Órgão: <https://botumirim.mg.gov.br/>

E-mail para recebimento da proposta: licitacaobotumirim2025@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 22/10/2025 às 13:00H

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 24/10/2025 às 13:00H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

É objeto deste termo AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50” (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

1.3. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sitio oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacaobotumirim2025@gmail.com, no prazo mencionado acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de licitações: licitacaobotumirim2025@gmail.com entregue de forma física no endereço Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.. (Setor de Licitação).



3. DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**.

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Após o término do horário de recebimento das propostas, as propostas que forem enviadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;*
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de serviço que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei no 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na participação da dispensa se dará com o envio da Proposta de Preço para o e-mail do Setor de Licitação: licitacaobotumirim2025@gmail.com entregue de forma física no endereço Rua Jose da Cruz, nº 09, centro, Botumirim/MG.. (Setor de Licitação).

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço unitário e total, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.**

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar fielmente a entrega do objeto, no prazo e quantia estipulados.

3.6. Uma vez enviada a proposta no e-mail, o licitante **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulados os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, estarão participando do certame automaticamente.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.6 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.6. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. 5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. 6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

6.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- 6.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

7.1 Proposta de Preço/Cotação:

- 7.1.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 7.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

7.2 DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante medição e apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.
- 7.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 7.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 7.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO



8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município serão solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

10.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

10.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

10.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

10.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

11.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço



e os números de telefone e e-mail.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Botumirim/MG, 21 de outubro de 2025.

Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

2. **DADOS DOS SETORES E SERVIÇOS DEMANTES:**

A solicitação dos serviços/produtos veio do secretário de Educação, Sra. Maria Salete de Souza Nether.

3. **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado
1	unidade	3,00	Televisão 50" polegadas resolução 4k uhd (3840x2160) tipo de painel va tipo de display led tipo smart, gaming hub, visual livre de cabos, som em movimento virtual, ai energy mode, controle solarcell, micro dimming: esmaecimento uhd, contrast enhancer, tecnologia motion: motion xcelerator, hdr (high dynamic range): hdr, contraste: mega contraste, modo filmmaker frequência 60hz sistema operacional tizen conectividade wi-fi conexões 3 hdmi, antena, ethernet lanprocessador crystal 4k controle remoto modelo tm2360e solar cell (zero pilhas)alexia recursos exclusivos da marca bixby, samsung tv plus, navegador (web browser), experiência multi dispositivo: mobile to tv, sound mirroring, wireless tv on, nft, apple airplay, daily+resolução da tela 3840x2160formato da tel16:09 recursos de imagem hdr (high dynamic range): hdr recursos para games auto game mode allm, vrr, hgig, gaming hub contraste mega repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto l guia de voz: inglês americano, espanhol (méxico), português do brasil potência dos alto-falantes 20w rms sistema de som em movimento virtual ambiente interno itens inclusos 1 controle remoto, manual do usuário e cabo de força voltagem bivolt consumo aproximado de energia (máximo): 125w aviso importante a exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo cor da base preto cor da borda preto padrão de furação vesa 200x200mmano de lançamento 2024 certificado homologado pela anatel	2.345,52



			númerwi-fi: 22879-23-02217 certificado homologado pelo inmetro número direta led 005993/2017 certificações selo procel: a peso do produto 9,9kg dimensões do produto largura 112,03cm altura 69,4cm profundidade 23,7cm prazo de garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) conteúdo da embalagem 1 smart tv, 1 controle remoto, manual do usuário e cabo de força.	
--	--	--	--	--

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses, com início na forma que se segue:

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Dispensa.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital da Dispensa.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor previstos no Edital de Dispensa.



7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O município de Botumirim, efetuará o pagamento do presente objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento da prestação dos serviços/produtos.

9. Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação como prevê o inciso XVI do artigo 92 da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Projeto Básico, de forma que a prestação do serviço seja fornecida de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
- d) A contratada se obriga entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e às suas expensas, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente deverá prestá-lo por meio da rede conveniada;
- e) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- f) responder perante o Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
- h) responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que por culpa ou dolo na execução do Contrato, forem causados à União, Estado, Município ou terceiros;
- i) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- j) O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;



k) avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o município;

l) cumprir os prazos previstos no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratante.

3.3.3 - A empresa contratada deverá ainda:

a) obedecer às especificações constantes no edital e seus anexos, que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição;

b) responsabilizar-se pela prestação dos serviços/entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens dos profissionais que estiveram sob sua responsabilidade e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade;

c) manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito ou por meio eletrônico, através de e-mail, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

d) uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.3.3.1- A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, por este motivo, a contratada deverá assumir a responsabilidade ambiental de que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10. - Das obrigações da contratante

10.1. - Ao formalizar o contrato, a Contratante deverá apresentar ao Contratado:

a) Planilha orçamentária constando somente os itens e quantidade que deseja aderir observando os valores constantes da planilha vencedora do certame;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

d) Definição do servidor que será nomeado gestor do contrato;

e) indicar o servidor que será nomeado fiscal do contrato, ou os servidores que farão parte da equipe de fiscalização;

f) O Contratante deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;

g) Emitir a Ordem de Fornecimento somente após a assinatura do contrato pela Contratada, e indicação do preposto.

h) exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

i) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

j) efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

k) facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

l) comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

m) analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;



- n) comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- o) disponibilizar planilhas, projetos, plantas e outros documentos técnicos solicitados pela CONTRATADA para cumprimento do contrato;
- p) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- q) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- r) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- s) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- t) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 14.133/2021 e este edital.
- u) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- v) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

11.4- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7. DO PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



- e) as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. - Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

11.9- Fiscalização

4.9.1- O fiscal do contrato será o Sr. Ramon Pereira Arruda Junior, portador do CPF: 115.349.256-35, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9.1 - A fiscalização da execução dos abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- e) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- f) - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- i) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- k) para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços/entrega dos produtos, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.9.2- DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

11.9.2.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando for o caso;

XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;



XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

4.11.1- O gestor do Contrato será a Sra. Maria Salete de Souza Nether, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

13.1 - Do Recebimento

- a) os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA:



5.1- A mercadoria deve ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 10.1 deste termo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II cláusula 10.1 deste termo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III cláusula 10.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV cláusula 10.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV cláusula 10.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV cláusula 10.1 deste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

6.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

16.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo²(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

16.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

16.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

16.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;



- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

17- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

18.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

18.1.1- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

18.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

18.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

19.1- Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios.

DOTAÇÃO: 3.1.2.4.122.2.2014.33903900.

20 - HABILITAÇÃO

11.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

20.1 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

20.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 - REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

20.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Foro do domicílio da pessoa física, ou no sítio <http://www.tjmg.jus.br>, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

20.6 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
- c) demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 incisos VI, da Lei 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO: As declarações seguem junto a este **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Botumirim/MG, 17 de outubro de 2025.

Maria Salete de Souza Nether

Secretário de Educação



ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____

Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____ Celular: _____

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Televisão 50" polegadas resolução 4k uhd (3840x2160) tipo de painel va tipo de display led tipo smart, gaming hub, visual livre de cabos, som em movimento virtual, ai energy mode, controle solarcell, micro dimming: esmaecimento uhd, contrast enhancer, tecnologia motion: motion xcelerator, hdr (high dynamic range): hdr, contraste: mega contraste, modo filmmaker frequência 60hz sistema operacional tizen conectividade wi-fi conexões 3 hdmi, antena, ethernet lanprocessador crystal 4k controle remoto modelo tm2360e solar cell		03		



	(zero pilhas)alexia recursos exclusivos da marca bixby, samsung tv plus, navegador (web browser), experiência multi dispositivo: mobile to tv, sound mirroring, wireless tv on, nft, apple airplay, daily+resolução da tela 3840x2160formato da tel16:09 recursos de imagem hdr (high dynamic range): hdr recursos para games auto game mode allm, vrr, hgig, gaming hub contraste mega repetição lenta do botão, aplicativo de controle remoto l guia de voz: inglês americano, espanhol (méxico), português do brasil potência dos alto-falantes 20w rms sistema de som em movimento virtual ambiente interno itens inclusos 1 controle remoto, manual do usuário e cabo de força voltagem bivolt consumo aproximado de energia (máximo): 125w aviso importante a exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo cor da base preto cor da borda preto padrão de furação vesa 200x200mmano de lançamento 2024 certificado homologado pela anatel númerowi-fi: 22879-23-02217 certificado homologado pelo inmetro número direta led 005993/2017 certificações selo procel: a peso do produto9,9kg dimensões do produto largura 112,03cm altura 69,4cm profundidade 23,7cm prazo de garantia01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)conteúdo da embalagem 1 smart tv, 1 controle remoto, manual do usuário e cabo de força.				
R\$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.



CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE
CELEBRAM que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE
Botumirim/MG e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXX, s/nº, BOTUMIRIM/MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada XXXXXXXXXXXX, município de RUBELITA-MG, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF Nº, e (Inscrição Estadual nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº), com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **XXX** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os serviços/produtos contratados são os constantes da proposta apresentada no **Procedimento Licitatório nº. 027/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, com início xx/xx/2025, contado da data em que foi firmado e encerrando-se em xx/xx/2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxx)**, que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos materiais pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Ficha: 315 Fonte: 1.700.014.0000, 1.500.000.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, os seguintes:

7.1.1. Realizar a entrega em conformidade com o solicitado em edital, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações



estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para entrega do material;

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

7.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

7.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.1.9. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.10. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.1.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei

7.1.12. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.1.13. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor _____; nomeado através de portaria.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 023/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Botumirim/MG com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Botumirim-MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Dispensa de licitação n.º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Botumirim/MG, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF::



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ _____ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob pena da Lei, que
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº.
_____/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Botumirim/MG, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL: CPF:



ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Botumirim/MG, ____/____/____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL: CPF:

:



ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A
EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n.º xxx/2025.

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º
_____, sediada na Rua _____, n.º
_____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF: n.º.
_____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços/produtos no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa
de Licitação N.º. xxx/2025.

Botumirim/MG, _____ / _____ / _____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF: